



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO N.º 6.219 /

**"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS  
PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS  
DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO  
RESIDENCIAL MONTE VERDE".**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art 43 da Lei n. 4113, de 11 de dezembro de 1987, e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob n.º.13985/98, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Residencial Monte Verde, de propriedade de MHC Empreendimentos Imobiliários, localizado neste Município, obedeceu as plantas e especificações constantes do processo administrativo de n.º. 2.226/95, arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o Ofício n. 093/98-DR, datado de 05 de março 1999, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto recebe definitivamente as obras referentes a Rede Coletora de Esgotos Sanitários e Rede de Abastecimento de Água Potável;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 099/99 - SOV/aps, datado de 03 de março de 1999, que contém o Termo de Exame e Recebimento Definitivo, onde a Secretaria Municipal de Obras e Viação atesta a execução das obras referentes a Abertura de Vias, Meios-Fios, Sarjetas, Galerias de Águas Pluviais, Drenagem e Pavimentação;

CONSIDERANDO o parecer contido no processo de protocolo n.º 13985/98, onde a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, através do Setor de Aprovação de Projetos e Fiscalização, informa que o serviço referente a Demarcação de Áreas encontra-se concluído;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6219 fls. 02/

DECRETA:


ART. 1º - Ficam liberados todos os lotes hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Residencial Monte Verde, aprovado pelo Decreto nº 5816, de 04 de setembro de 1997.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 de MARÇO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
ÉRCULES B. TASSINARI

Secretário de Planejamento e Coordenação